



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2408/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/06/2015 – 08:00 horas**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 03/07/2015 – 08:50 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/07/2015 – 08:55 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03/07/2015 – 09:30 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2015.

**ELENILTON ILHA FLORES,  
Setor de Licitações.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM**, destinados a Secretaria de Município da Educação e Corpo de Bombeiros, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### **1 – DO OBJETO:**

**Aquisição de VEÍCULOS Zero km, ano de fabricação 2015, modelo 2015 e/ou 2016**, destinado à Secretaria de Município da Educação (Setor de Merenda Escolar) e Corpo de Bombeiros, sendo que os Veículos deverão possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei, conforme lotes a seguir:

**LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO – Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 147/2014.**

**Características do Veículo:** Veículo zero km, ano de fabricação 2015, modelo 2015 e/ou 2016, cor branca, motor mínimo 1.4, flex, tipo furgão, câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, com capacidade para 2 passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica, freios ABS, airbag, espelhos retrovisores direito/esquerdo com controle interno, tapetes de borracha dianteiros, compartimento de carga com capacidade de no mínimo 600 kg, portas traseiras dupla. O compartimento de carga deverá possuir isolamento térmico e equipamento de refrigeração para transporte de alimentos. O Veículo, bem como o sistema de refrigeração deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**LOTE 02: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP GABINE DUPLA:**

**Características do Veículo:** Um (01) Veículo tipo Pick Up 4 x 2, gabine dupla, zero km, cor vermelha, ano de fabricação 2015 e modelo 2015 e/ou 2016, motor flex com no mínimo 2.4 cilindradas, vidros comuns, aro de no mínimo 16”, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, espelhos retrovisores externos lado esquerdo e direito com ajuste interno, espelho retrovisor interno, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, freios ABS, airbag, 04 portas, farol de neblina, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas nas 4 portas, Rádio digital AM/FM/USB, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, protetor de caçamba e protetor de motor e cárter. Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.



## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Bannisul.

## **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;  
b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

i) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a Empresa se enquadra como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem na receita de ME ou EPP para o lote 01. No caso do vencedor do lote 02 também enquadrar-se nesta condição (ME e/ou EPP) deverá apresentar a referida declaração.

j) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

k) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**4.1.** A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM** válido na data para a apresentação das propostas.

**4.1.1.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax (55 3281 2463) ou e-mail (licitacao@cacapava.rs.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor de cada Veículo, devendo informar a marca e modelo**, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.



- 6.4. O valor do Veículo será considerado para a fase de lances.
- 6.5. Cronograma com o prazo de entrega dos veículos, se houver.
- 6.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
- 6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9. Prazo de entrega do veículo não superior a 60 (sessenta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 6.10. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.
- 6.11. Prazo de garantia do veículo de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem;
- 6.12. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
- 7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



**7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

**7.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** Será assegurado no lote 02 como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463, a documentação relacionada no item 4.



**7.19.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou email, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 – Setor de Licitações**

**7.20.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (5) dias, após a entrega do Veículo, uma vez atendidas todas as características exigidas no instrumento convocatório .

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Lote 01: 09.06.12.361.0028.1.021 – 44.90.52 – Red. 710 Rec. 01**

**Lote 02: 13.01.06.182.0062.2.195 – 44.90.52 – Red. 1219 Rec. 01.**

**8.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **9. PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**e) Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no sub item 01 letra c acima, por 1 (um) ano.
- Nos casos definidos no sub item 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

**f) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

**§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.





**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@farrapo.com.br](mailto:licitacao@farrapo.com.br) ou [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.10.** O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II** e a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 16 de junho de 2015.

**OTOMAR VIVIAN,**  
**Prefeito.**



**EDITAL Nº 2408/2015**

**PREGÃO Nº 256/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa: Dia 03 de julho de 2015 – 09:30 horas**

**Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail: licitacao@farrapo.com.br ou licitação@cacapava.rs.gov.br**

**1. OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM**, destinados a Secretaria de Município da Educação e Corpo de Bombeiros, sendo que os Veículos deverão possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei:

**LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO: Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 147/2014.**

**Características do Veículo:** Veículo zero km, ano de fabricação 2015, modelo 2015 e/ou 2016, cor branca, motor mínimo 1.4, flex, tipo furgão, câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, com capacidade para 2 passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica, freios ABS, airbag, espelhos retrovisores direito/esquerdo com controle interno, tapetes de borracha dianteiros, compartimento de carga com capacidade de no mínimo 600 kg, portas traseiras dupla. O compartimento de carga deverá possuir isolamento térmico e equipamento de refrigeração para transporte de alimentos. O Veículo, bem como o sistema de refrigeração deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**LOTE 02: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP:**

**Características do Veículo:** Um (01) Veículo tipo Pick Up 4 x 2, gabine dupla, zero km, cor vermelha, ano de fabricação 2015 e modelo 2015 e/ou 2016, motor flex com no mínimo 2.4 cilindradas, vidros comuns, aro de no mínimo 16”, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, espelhos retrovisores externos lado esquerdo e direito com ajuste interno, espelho retrovisor interno, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, freios ABS, airbag, 04 portas, farol de neblina, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas nas 4 portas, Rádio digital AM/FM/USB, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, protetor de caçamba e protetor



de motor e cârter. Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. O Veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo um ano, sem limite de quilometragem e possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Lote 01: 09.06.12.361.0028.1.021 – 44.90.52 – Red. 710 Rec. 01****Lote 02: 13.01.06.182.0062.2.195 – 44.90.52 – Red. 1219 Rec. 01.****3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**3.1.** Os veículos deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à Rua XV de Novembro, 438, no horário das 09:00 às 15:00 horas, sendo que as despesas decorrentes de frete correrá as expensas da Licitante vencedora.

**3.2. PRAZO DE ENTREGA:**

Em até 60 (sessenta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo

**4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>Nº Lote</b>	<b>Especificação do material</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>	<p>Veículo zero km, versão 1.4 ou superior, tipo furgão, com isolamento térmico e equipamento de refrigeração para transporte de alimentos, conforme características constantes do objeto do presente Termo de Referência.</p> <p><b>Prazo de garantia:</b> _____</p> <p><b>Marca/modelo:</b> _____</p> <p><b>Prazo de entrega:</b> _____</p> <p><b>Empresa responsável pela assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul:</b> _____</p>	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

02	Veículo tipo Pick Up 4 x 2, gabine dupla, zero km, cor vermelha conforme características constantes do objeto do presente Termo de Referência.  <b>Prazo de garantia:</b> _____ <b>Marca/modelo:</b> _____ <b>Prazo de entrega:</b> _____  <b>Empresa responsável pela assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul:</b> _____	01		
----	--	----	--	--

**ELENILTON ILHA FLORES,**  
**Setor de Licitações.**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 256/2015**

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2408/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 256/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 256/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2408/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 256/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2015.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**CONTRATO N° .....**

**(Minuta)**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre  
**si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
e a empresa .....,  
Autorizado pelo Edital n° 2408/2015.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de um veículo, zero Km, tipo ....., ano de fabricação 2015, modelo ....., marca ....., com as características constantes do Edital 2408/2015

§ 1º – O prazo de garantia do veículo será de....., sendo que ficará responsável pela Assistência Técnica a Empresa.....

### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... pelo fornecimento do Veículo



§ 1 - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após a entrega do Veículo, desde que atendida as especificações constantes do Edital.

§ 2º - A Empresa Licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica do veículo junto a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sendo que as despesas correrão as expensas da Contratada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**Lote 01: 09.06.12.361.0028.1.021 – 44.90.52 – Red. 710 Rec. 01**

**Lote 02: 13.01.06.182.0062.2.195 – 44.90.52 – Red. 1219 Rec. 01.**

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a) Advertência:** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

**b) Multa:**

**01-** De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**02-** De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**c) Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

**a)** Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.





b) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

**d) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o veículo ser entregue, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 2408/2015.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de ..... de 2015.

**Prefeito**

**Contratada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### **EDITAL Nº 2408/2015**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2015**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, PARA SETOR DE MERENDA ESCOLAR E CORPO DE BOMBEIROS.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h - Dia 19/06/2015**

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:50 h Dia 03/07/2015**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:55 horas do Dia 03/07/2015**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:30 horas do Dia 03/07/2015**

#### **DOTAÇÃO:**

Lote 01: 09.06.12.361.0028.1.021 – 44.90.52 – Red. 710 Rec. 01

Lote 02: 13.01.06.182.0062.2.195 – 44.90.52 – Red. 1219 Rec. 01

p.veiculos2015.doc (Note)